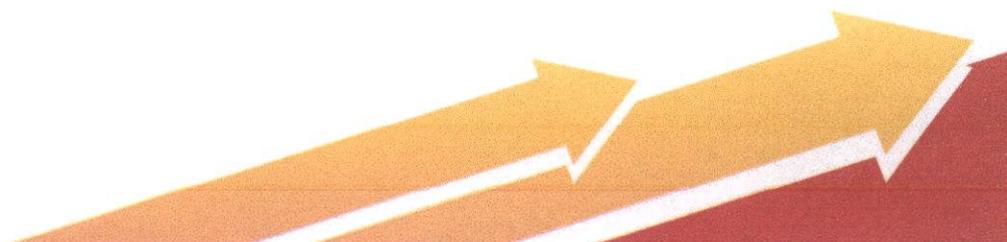


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA do Processo Administrativo nº 089/2023-SMA, cujo objeto refere-se à Contratação do Show Gospel com a cantora de renome nacional “SHIRLEY CARVALHAES” para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco, tendo como primeira folha a de nº 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**  
Diretor de Cultura e Turismo



Porto Franco/MA, 07 de dezembro de 2023.

A Ilustre  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VALDERICE DA MOTA NEVES

**ASSUNTO:** Autorização para formalizar a Contratação do Show Gospel com a cantora de renome nacional denominado "SHIRLEY CARVALHAES" para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos po meio deste, solicitar autorização para formalizar a Contratação do Show Gospel com a cantora de renome nacional denominado "SHIRLEY CARVALHAES" para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA através do regular procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação visando a contratação direta de profissional do setor artístico com fundamento no Art. 25, III da Lei 8.666/93.

A Artista de renome nacional denominada "SHIRLEY CARVALHAES" por si, dispensa apresentações, é reconhecida nacionalmente e renomada pela opinião pública no mercado nacional. A Lei 8.666/93, inciso III, exige que o artista seja consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, requisitos essenciais exigidos por lei.

No caso dos autos, a empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.937.827/0001-04, detem a exclusividade das apresentações da Artista denominado "SHIRLEY CARVALHAES", conforme o anexo Contrato de Exclusividade de Representação Artística, constante dos autos, cumprindo assim, o requisito de Exclusividade da empresa na apresentação do Artista pretendido, conforme exigência do Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade proposta, Inexigibilidade de Licitação.

A realização do show artístico terá o custo total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa em referência. Conforme

pesquisas, o preço pretendido é compatível com os valores praticados no mercado nacional, conforme o se comprova com a cópia de Notas Fiscais de Shows já realizados para outras Prefeituras e Entidades.

Por esta razão, considerando que as festividades do Reveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política da cidade fazem parte do Calendário de Eventos do município, solicitamos autorização para formalizar a contratação da cantora SHIRLEY CARVALHAES, visto que a empresa atende os requisitos para a contratação na forma pretendida.

Por oportuno, juntamos na oportunidade toda a documentação de regularidade fiscal da empresa, proposta de preços e Projeto Básico com a descrição necessária para a contratação do artista, para análise e conveniência da contratação.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**  
Diretor de Cultura e Turismo



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Constitui objeto desse Projeto Básico a Contratação do Show Gospel com a Artista de renome nacional denominada "SHIRLEY CARVALHAES" para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA, conforme descrição constante neste Projeto Básico.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Porto Franco tem potencial para o desenvolvimento da atividade turística no que se refere, sobretudo, ao setor de eventos; nesse sentido, a Gestão Pública Municipal vem atuando no sentido de dinamizar esse mercado, como uma alternativa de desenvolvimento econômico para a cidade a partir do aumento do fluxo de visitantes, garantindo aumento na renda comercial além de impulsionar a hotelaria local. Leva-se em conta, a importância em divulgar e dinamizar o turismo interno, mostrando para os turistas as belezas da cidade.

Porto Franco é uma cidade ainda por ser desbravada, potencializada e conhecida por sua forma cultural. Tem um acervo visual e de personagens ainda por serem explorados no campo artístico. A cidade tem uma população constituída por pessoas advindas do Brasil inteiro, principalmente dos interiores do nordeste. Economicamente é uma cidade importantíssima para o Maranhão, pois além de contar com um grande setor agropecuarista é também "portal da Amazonia", sendo cortada ao meio por uma das mais importantes rodovias do país. Por essas e outras características a cidade é uma referência importante na Região Tocantina e abriga um acervo de valores culturais materiais e imateriais inimagináveis.

A contratação do artista pretendido se dará nos termos previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, pois se trata-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública. A artista "SHIRLEY CARVALHAES", neste ato é representado pela empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.937.827/0001-04, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 1616, Sala 07, Centro, Guarulhos-SP.

### 3 - DA RAZAO DA ESCOLHA

A Artista denominada SHIRLEY CARVALHAES é reconhecida nacionalmente e renomada pela opinião pública, comprovando assim a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, requisitos exigidos no item III do Art. 25 da Lei 8.666/93. A cantora Shirley Carvalhaes é amplamente reconhecida como Cantora Gospel renomada, com uma carreira de sucesso e um vasto público evangélico. Sua experiência e sua capacidade de proporcionar experiências emotivas e espirituais são inegáveis. A presença da cantora Shirley Carvalhaes no Réveillon/2024 e Aniversário de Porto Franco/MA reforça os valores religiosos e espirituais da comunidade, promovendo a paz, a união e a reflexão sobre o ano que se inicia. Sua musicalidade e suas mensagens espirituais são instrumentos poderosos para difundir esses princípios, tornando o evento Réveillon/2024 e o aniversário de Porto Franco mais do que uma festa de fim de ano.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, no Art. 25, inciso III a possibilidade da contratação dos profissionais do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, assim vejamos.

**Art. 25.** E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Inicialmente salienta-se que o presente procedimento tem o objetivo de formalizar a contratação de apresentação artística, em que o legislador infraconstitucional diferenciou daquelas realizadas mediante processo licitatório.

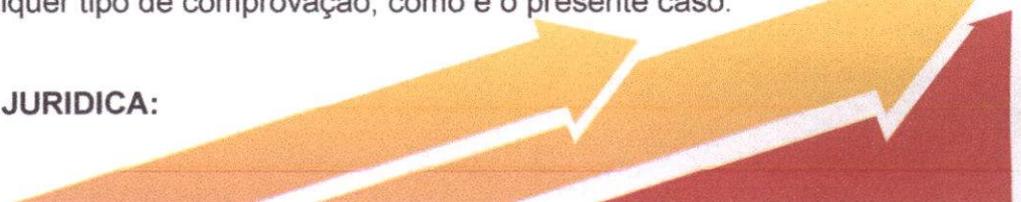
O Professor Marçal Justen Filho, na obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 14ª edição, Ed. Dialética, pp. 379-380, nos ensina:

*"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.*

*Mas há casos em que a necessidade estatal se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".*

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação, como é o presente caso.

#### 5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei 8.666/93. No presente caso, a empresa representante da Artista, demonstrou habilmente sua regularidade fiscal, conforme documentação em anexo.

#### 6. DO VALOR:

O valor estimado para apresentação da artista de renome nacional SHIRLEY CARVALHAES para a realização do Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA perfaz a importância total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

#### 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A cantora Shirley Carvalhaes é uma renomada cantora evangélica, amplamente reconhecida e respeitada dentro da comunidade religiosa. Sua singularidade como artista reside na combinação de sua profunda fé, voz única e talento musical, que o tornam uma das mais destacadas cantoras gospel do país. Essa singularidade é fundamental para a justificativa do preço, uma vez que não existem outros artistas que possam oferecer a mesma experiência espiritual e musical.

Sua experiência e sua capacidade de proporcionar performances de alta qualidade são fatores que contribuem para a justificativa do Preço. Garantir a presença de uma artista com esse nível de competência é um investimento na qualidade do evento.

Ressaltamos que a empresa que representa a Artista SHIRLEY CARVALHAES apresenta proposta de preços no valor total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), com disponibilidade de agenda para realizar o Show Artístico no Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação deste município, e o valor proposto para realização do evento, encontra-se dentro dos valores praticados pelo a artista para outras Prefeituras e Entidades no mercado nacional, conforme se comprova com cópia das Notas Fiscais inclusas.

#### 8. DO CONTRATO

O Contrato obedecerá as condições estabelecidas na (minuta do contrato) e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto, obedecendo-se as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, pagará a empresa contratada no ato da emissão da Nota Fiscal a importância de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pactuado para a realização do evento, e o restante do pagamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias, antes data do Show Gospel, obedecidas as condições estabelecidas na minuta do contrato.

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
PORTO FRANCO 07/12/2023



Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, realizou-se no auditório do Museu Virginia Macedo, situada na Avenida Beira Rio, s/n, próximo à prefeitura municipal de Porto Franco, reunião conjunta do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e CMCFranco – Conselho Municipal de Cultura, instâncias que reúne segmentos culturais e a TRADE turística do município. O evento teve início às 09h30 para tratar da seguinte pauta: Festividades de Final de ano; aniversário de 104 anos de Porto Franco; presença de menores em estabelecimentos e eventos noturnos com comercialização de bebidas alcoólicas. Iniciando a fala o presidente do conselho de Turismo Edvan da Silva Oliveira agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da reunião e prosseguiu destacando a importância dos dois conselhos ao desenvolvimento da política cultural e turística do município, sendo prova desta importância a conquista dos cursos voltados para o setor do turismo e principalmente, a elaboração de uma programação cultural para as festividades de final de ano que busca atender as reivindicações dos dois conselhos. Na sequência, passou-se a palavra para o Tenente-Coronel George Luna, convidado para esclarecer e orientar principalmente sobre a presença de crianças e jovens menor de idade em eventos e locais de comercialização de bebidas alcoólicas. O Tenente-Coronel iniciou falando da importância de um bom planejamento municipal em relação as festividades de fim de ano e destacou o processo adotado pela gestão que busca reunir com os diversos segmentos para pensar questões de segurança, manipulação de alimentos e organização do circuito do evento. Ressaltou ainda a importância da prevenção e atuação ostensiva que vem sendo realizado pela Polícia Militar, destacando a preocupação com os entornos de bares urbanos, perturbação da paz e repressão ao consumo de bebidas alcoólicas por menores e o uso de drogas. Os membros dos conselhos também enfatizaram a importância da regulação dos sons automotivos na cidade. O conselheiro Eustáquio Pereira Wanderley pontuou que os órgãos de controle têm que estar atentos e trabalhando em conjunto para garantir o bom funcionamento de bares, restaurantes e similares nos períodos festivos e em eventos em tempo comum e que seria importante a participação do Conselho Tutelar nas próximas reuniões. O Tenente-Coronel George Luna sugeriu a criação de uma campanha de conscientização para pais e donos de bares a respeito da presença e comercialização de bebidas alcoólicas para menores, sendo a campanha conduzida pelo conselho de cultura, conselho de turismo e Conselho Tutelar com apoio da Polícia Militar. Em seguida, foi apresentado o calendário de festividades de fim de ano sendo destacado a importância da atuação principalmente do conselho de turismo à elaboração da grade cultural, tendo o mesmo apontado várias sugestões em reunião que foi realizada posterior à realização das festividades de junho e julho, desse modo, as comemorações alusivas aos 104 anos de Porto Franco, busca contemplar o público religioso e outros brincantes, assim como ampliar a quantidade de dias para aumentar o fluxo e a permanência de turistas no município, além de oportunizar outras ações que objetivam melhorar a vida dos cidadãos. Com início oficial dia 11 do corrente mês e estendendo-se até 1ª de janeiro, a programação está prevista para acontecer da seguinte forma: 11/12 cerimônia de assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Tocantins (UFT) para a implantação de Polo da Universidade da Maturidade (UMA) no município; 12/12 solenidade de implantação do Núcleo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência e Patrulha Maria da Penha com a presença da Secretaria de Estado da Mulher (SEMU) Abgail Cunha e outras autoridades, programação faz parte das atividades dos 21 dias de ativismo,



PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, CENTRO \ PORTO FRANCO - MA / CEP: 65975000

REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PORTO FRANCO 07/12/2023

ORD.	NOME	SEGMENTO	CONTATO	ASSINATURA
01	Ethyllan Silva Borges	S.M.A.S	98528-3840	
02	Kelly Gonçalves Lima	CIATDAL	98824-5037	
03	Maria da Conceição Silva	UMIAFRO	981302002	
04	Tereza Pereira da S.			
05	Rafaela Cunha e Cunha	Literatura	981476750	
06	Anderson Nunes de Sousa	Artes Visua	99981327846	
07	Costa Maria Souza Lemos	Bars e Restaurantes	9981909455	
08	Sociane Ribeiro de Almeida Lemos	Bars e Restaurantes	981446220	
09	Edna de Silva Oliveira	Sec. de Cultura e Turismo	(99)98249-1404	
10	Bárbara Ramos S. dos S.	Música	98128-3884	
11	Justaguo P. Wanderley	Comunicação Audio Visual	(99)98266-9171	
12	José Carlos Silva	SEMCULT	(99)984-4532-27	
13	Paula Franqui da Faria	SEMCULT	(99)984659319	
14	Leidyanny Barbosa de Oliveira	CIATDAL	(99)98148-3084	
15	Layane Goulart Rodrigues Santos	CDL	99-98405-1397	
16	João Leonardo dos Reis	TEMA/JUVENTUDE	(99)98209-2286	
17	Adail Passos	Música	987057075	
18	Muzilma de S. da Costa Fernandes	ADRE	(99)8111-1788	
19	Maria Dalila S. Costa	ADRE	(99)98183.6599	
20	Yamir Hugo Silva	Artes Visua	(99)98296-3513	
21	Valquíria Barbosa Peal	STTR	(99)981020080	
22	Marcos Martins Araújo	P.M.T.O	(99)991484151	
23	M. Cristina S. Dantas		(99)981532716	



PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, CENTRO \ PORTO FRANCO - MA / CEP: 65975000

24	<i>[Signature]</i>	<i>Corandeva Patricia Avelar</i>	<i>(99) 98119-6412</i>	<i>CONOMELIANA</i>
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				



**CODE DIGITAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de **PORTO FRANCO - MARANHÃO**

Proposta para show colocado com a cantora Shirley Carvalhaes **no Município de PORTO FRANCO - MARANHÃO**, na data de 28 de dezembro de 2023.

Atração Artística	Shirley Carvalhaes
Data de Evento	28/12/2023
Duração do Show	1:20hs
Hora Prevista de Início do Evento	19:00hs
Local de realização	Dia do Evangelho – Praça Pública
Cachê da Cantora	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Valor Total dos Serviços	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**Obs. 01** - Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;

**Obs. 02** – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para a realização dos serviços sobre: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias e fiscais;

**Obs. 03** – Sobre os valores mencionado no presente orçamento, está incluso aéreo, alimentação, hospedagem, para 8 pessoas, sendo artista, produtor, assessoria e banda.

**Obs.04** – Os traslado ficaram por conta do Contratante

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco 403 I Cora SCD Agência: 0001

Conta: 3487663-3

Favorecido: Code Imagem Music e entretenimento Ltda - EPP

CNPJ: 21.937.827/0001-04.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

50% (cinquenta por cento) do valor do cachê na **EMISSÃO DA NOTA** e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê 20(vinte) dias antes do evento.

**Atenciosamente**

**Guarulhos, 24 de Novembro de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON SILVA SANT ANA  
Data: 24/11/2023 16:46:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Code Imagem Music e entretenimento Ltda – EPP**  
**representado por Anderson Silva Sant ana.**



JUCESP PROTOCOLO  
0.797.362/23-0

RUBRICA



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.**



**CODE IMAGEM MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA"**

CNPJ/MF Nº 21.937.827/0001-04

Por este instrumento particular,

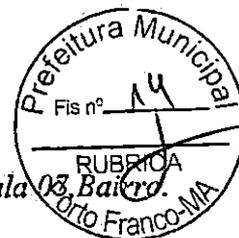
**LEONARDO AFONSO XAVIER**, brasileiro, maior, nascido em 08/06/1989 solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.489.489-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 39126399814, residente e domiciliado na Rua Heitor Peixoto, 800 Bairro Cambuci – CEP nº. 01543-001-São Paulo Estado de São Paulo.

**ANDERSON SILVA SANT ANA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 29/09/1979, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29768751-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 28736462845, residente e domiciliado na Rua Jose Pedro da Silva, nº 136, Parque Continental, CEP nº 07084300, na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de "**CODE IMAGEM MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA**", com sede e foro na Avenida Salgado Filho, 1616- sala 07, Bairro. centro, CEP nº 07115-000 na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35229007626, em sessão de 26/02/2015 e, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.937.827/0001-04**, conforme permitido nos termos da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 no Art.1.052., Capítulo V do Código Civil e da Instrução Normativa DREI 63 de 11/06/2019, nos termos e condições a seguir, sendo que a **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA** ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** ora transformada, tem entre si, justo e contratada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Retira-se da sociedade ao sócio **LEONARDO AFONSO XAVIER**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 600 (seiscentas) quotas do capital social pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ao sócio administrador remanescente **ANDERSON SILVA SANT ANA**, acima qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio **ANDERSON SILVA SANT ANA** a totalidade do capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) subscrita e integralmente integralizada, em moeda corrente do país. A responsabilidade do sócio permanece limitada a importância total do capital. Fica transformada a empresa em Sociedade Unipessoal Limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, passando a adotar como nome empresarial a denominação de "**CODE IMAGEM MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



**CLÁUSULA TERCEIRA :** A sociedade terá sede na Avenida Salgado Filho, 1616 - sala 07, Bairro. centro, CEP nº 07115-000 na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA QUARTA :** Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

### "CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA"

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** A sociedade girará sob o nome empresarial "CODE MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA :** terá sua sede a Avenida Salgado Filho, 1616- sala 07, Bairro. centro, CEP nº 07115-000 na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** O objeto social será Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança.

**CLÁUSULA QUARTA :** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA :** O capital social será no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas, no valor unitário de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quotas	Vir. Nominal	Valor (R\$)
ANDERSON SILVA SANT ANA	100	100	60.00,00	60.000,00
Total	100	100	60.000,00	60.000,00

**CLÁUSULA SEXTA :** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA :** A administração da sociedade será exercida por ANDERSON SILVA SANT ANA, que privativamente fará o uso da firma ou denominação social, ficando-lhe atribuído poderes inerentes à gestão da sociedade e em nome da sociedade podendo controlar, assinar e avalizar, cabendo a ele, ainda, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e ficando autorizado a constituir procuradores da sociedade, com poderes para representá-la. Assinando sempre isoladamente. O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore conforme as disponibilidades da empresa e os limites legalmente impostos, sujeitando-se à tabela progressiva do imposto de renda.



conforme as disponibilidades da empresa e os limites legalmente impostos, sujeitando-se à tabela progressiva do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA :** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA :** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** A sociedade tem por foro contratual a comarca de São PAULO- Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em três (03) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

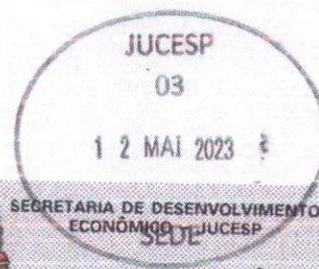
Guarulhos/SP, 18 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO AFONSO XAVIER  
Data: 26/04/2023 18:21:32-0300  
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

**ANDERSON SILVA SANT ANA**  
CPF/MF n° 287.364.628-45  
(Remanescente)

**LEONARDO AFONSO XAVIER**  
CPF/MF n° 391.263.998-14  
(Cedente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON SILVA SANT ANA  
Data: 27/04/2023 15:01:17-0300  
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>



**JUCESP**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GIMBLETON DAUNT"

NOME **ANDERSON SILVA SANT ANA**

FILIAÇÃO  
JOSE GOMES DE SANT ANA

LINDALVA MARIA DA SILVA BENTO SANT ANA

DATA NASCIMENTO **29/09/1979** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR R/H

NATURALIDADE **GUARULHOS - SP**

OBSERVAÇÃO

336A5059

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **287364628/45** DNI  
REGISTRO GERAL **29.768.751-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **25/02/2022**  
REGISTRO CIVIL  
GUARULHOS-SP GUARULHOS CN:LV.A173/FLS.62 /Nº58929

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
000276421350132 IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CERT. MILITAR

CNH CNS  
00001155264503

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO**

**CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

**2652419312**

**2652419312**

**ANDERSON SILVA SANT ANA**  
 29/09/1979 GUARULHOS/SP  
 11/08/2023 08/11/2031  
 29768751 SSP/SP  
 287.364.626-45  
 0155264503  
 BRASIL EIRO  
 LINDA YA MARIA DA SILVA BENTO SANT ANA  
 JOSE GOMES DE SANT ANA

**SÃO PAULO**  
 LOCAL: SÃO PAULO, SP  
 00483  
 ASSINATURA DO EMISSOR: SP00804827

ACC	08	09	10	11	12
D	08/11/2031				
DT					
RE					
CE	08/11/2031				
CFC					
DE					
DI					





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.937.827/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SALGADO FILHO</b>	NÚMERO <b>1616</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 7;</b>
---------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>07.115-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARULHOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSONPHOTOGRAFER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 6463-7302/ (11) 7706-6485</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **13:23:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 21.937.827/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:11:02 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **2928.6588.527D.6140**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.937.827/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110969686-69  
Data e hora da emissão 29/11/2023 15:40:44  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.937.827

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51586067

Data e hora da emissão 29/11/2023 15:41:47

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributos de Pessoa  
Jurídica

**CERTIDÃO Nº 219741/2023**

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 21.937.827/0001-04, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/ recurso administrativo ou judicial ou parcelamento, com os cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos débitos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Inscrições Vinculadas:

0257573

CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

[fazenda.guarulhos.sp.gov.br](http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br)

Através do código abaixo:

**SOD11A2CEDDA55148A020AC5E1B7B30E33**

Emitida em 07/12/2023 - 10:17:07

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.937.827/0001-04  
**Razão Social:** CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV SALGADO FILHO 1616 SALA 7 / CENTRO / GUARULHOS / SP / 07115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111203445761997860

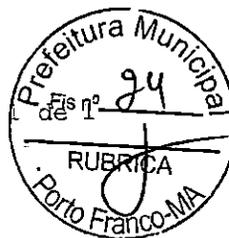
Informação obtida em 14/11/2023 09:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.937.827/0001-04  
Certidão n°: 42665079/2023  
Expedição: 22/08/2023, às 09:36:51  
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.937.827/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/11/2023

0071277090



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6865528**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CODE IMAGEM MUSIC**, CNPJ: 21.937.827/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

0071277090





**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE ANDERSON SILVA SANT ANA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO SHIRLEY CARVALHAES DE CAMARGO DE NOME ARTÍSTICO SHIRLEY CARVALHAES NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 21.937.827/0001-04, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 1616, sala 03, Guarulhos - São Paulo, CEP: 07115-000, através do seu representante legal **ANDERSON SILVA SANT ANA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 287.364.628-45, portador da cédula de identidade RG nº 29.768.751-7, residente e domiciliado na Rua Alberto Hinoto Bento, nº 238, Apto 218 e, do outro lado, denominada representada **SHIRLEY CARVALHAES DE CAMARGO**, brasileira, cantora e compositora, casada, inscrita no CPF sob o nº 019.468.987-59, portador da cédula de identidade RG nº 049897101DICRJ residente e domiciliado na Rua Lage do Muriaé, nº 142, casa 102, Taquara, Rio de Janeiro, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da representada pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de 3(três) anos a contar da data de assinatura, não podendo ser transferindo para terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de descumprimento do presente contrato, fica acarretando á multa de 50(cinquenta) salários mínimos vigente da época do descumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA** - As prestações de contas serão apresentadas á cada 15(quinze) dias, para a artista e todos os valores deverão ser creditados em sua conta pessoal, para a distribuição e pagamento de músicos e outros gastos e percentual de vendas de shows.

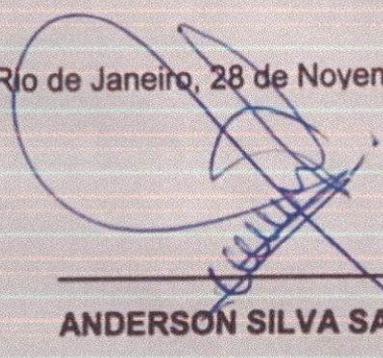
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



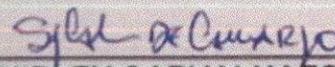
**CLÁUSULA OITAVA-** Fica eleito o fórum da cidade do Rio de Janeiro, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON SILVA SANT ANA**



  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY CARVALHAES DE CAMARGO**



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS** 088906 AF19158

Recebido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**ANDERSON SILVA SANT ANA; SHIRLEY CARVALHAES DE CAMARGO**

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022 em tear \_\_\_\_\_ de validade \_\_\_\_\_  
 Com Valor \_\_\_\_\_

**ADRIANA ANTUNES SOARES - ESCRIVENTE**  
 Matr. 94-18358

**Adriana Antunes Soares - ESCRIVENTE**  
 Matr. 94-18358

Seio: EEJB49392-RWF EEJB49393-RUY

CONSULTE em: <https://www.tre.org.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CAETS

NOME  
**SHIRLEY CARVALHAES DE CAMARGO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**049897101DICRJ**

CPF DATA NASCIMENTO  
**019.468.987-59 07/09/1954**

FILIAÇÃO  
**ABDORAH AFFONSO DE CAMARGO  
ESTHER CARVALHAES DE CAMARGO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00015756974 12/04/2027 04/12/1981**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2372851508**

OBSERVAÇÕES

*Sybil de Camargo*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**MESQUITA, RJ 18/04/2022**

*Adolpho Konder*

50446023514  
RJ490930859

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2372851508**

**RIO DE JANEIRO**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>49</b>			
Data e Hora da Emissão		18/10/2023 17:08:58	Competência	18/10/2023	Código de Verificação		SCA6IQW	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída			Local da Prestação		GUARULHOS - SP	
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA EPP						
Nome Fantasia		CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO						
CNPJ/CPF	21.937.827/0001-04	Inscrição Municipal	257573	Município	GUARULHOS - SP			
Endereço e Cep		AVENIDA SALGADO FILHO ,1616 - CENTRO CEP: 07115-000						
Complemento:		SALA 07	Telefone:	(11)2464-9984	e-mail:			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE BARROQUINHA						
CNPJ/CPF	23.478.597/0001-80	Inscrição Municipal		Município	BARROQUINHA - CE			
Endereço e CEP		TRAVESSA MUNICIPAL TODOS ,s/n - Barroquinha CEP: 62410-000						
Complemento:			Telefone:		e-mail:			
<b>Discriminação dos Serviços</b>								
Prestação de serviço apresentação musical show da renomada SHIRLEY CARVALHAES								
PAGAMENTO 50% emissão da nota fiscal e 50% em 5 dias após o evento								
Dados bancários								
Banco Itaú								
Agência 7155								
Conta corrente 994481								
Nome: Code imagem music e entretenimento								
Banco Cora								
Agência: 0001								
Conta: 3487663-3								
Instituição: 403 - Cora SCD								
Nome da Empresa: Code Imagem Music E Entreterimento LTDA Epp								
CNPJ: 21937827000104								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
12.07 / 900199905 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		65.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	65.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		65.000,00	
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		65.000,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		3.250,00	
			2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guarulhos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.							



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>44</b>			
Data e Hora da Emissão		11/09/2023 17:56:56	Competência	11/9/2023	Código de Verificação		LZ2SPKEXP	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		GUARULHOS - SP		
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA EPP						
Nome Fantasia		CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO						
CNPJ/CPF	21.937.827/0001-04	Inscrição Municipal	257573	Município	GUARULHOS - SP			
Endereço e Cep		AVENIDA SALGADO FILHO ,1616 - CENTRO CEP: 07115-000						
Complemento:		SALA 07	Telefone:	(11)2464-9984	e-mail:			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		Município de Pilão Arcado						
CNPJ/CPF	13.692.033/0001-91	Inscrição Municipal		Município	PILAO ARCADE - BA			
Endereço e CEP		Praça coronel Franklin Lins ,41 - Pilão Arcado CEP: 47240-000						
Complemento:			Telefone:		e-mail:			
<b>Discriminação dos Serviços</b>								
PRESTACÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW RENOMADO DA CANTORA SHIRLEY CARVALHAES NA DATA DO DIA 10/11/2023								
DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGENCIA - 7155 CONTA CORRENTE - 994481 CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA EPP  BANCO CORA AGENCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 3487663-3 CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA EPP CHAVE PIX: 21.937.827/0001-04								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
12.07 / 900199905 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		65.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		65.000,00
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		65.000,00
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		65.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		3.250,00
				2-Não				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guarulhos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.							





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e  
38



Data e Hora da Emissão	28/07/2023 10:53:45	Competência	28/7/2023	Código de Verificação	WUMULZZVR
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARULHOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA EPP				
Nome Fantasia	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO				
CNPJ/CPF	21.937.827/0001-04	Inscrição Municipal	257573	Município	GUARULHOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA SALGADO FILHO ,1616 - CENTRO CEP: 07115-000				
Complemento:	SALA 07	Telefone:	(11)2464-9984	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE				
CNPJ/CPF	13.913.355/0001-13	Inscrição Municipal		Município	CALDEIRAO GRANDE - BA
Endereço e CEP	PRAÇA DEPUTADO EDGAR PEREIRA , 109 - Caldeirão Grande CEP: 44750-000				
Complemento:	CENTRO	Telefone:		e-mail:	controladoriapmcg1@gmail.com

Discriminação dos Serviços

PRESTACÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW RENOMADO DA CANTORA SHIRLEY CARVALHAES NA DATA DO DIA 19/08/2023

NOTA REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAU

AGENCIA - 7155  
CONTA CORRENTE - 994481  
CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA EPP

BANCO CORA

AGENCIA - 0001  
CONTA CORRENTE - 3487663-3  
CODE IMAGEM MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA EPP

CHAVE PIX: 21.937.827/0001-04

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 900199905 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	20.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	20.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	20.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	20.000,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	1.000,00
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guarulhos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>49</b>			
Data e Hora da Emissão		18/10/2023 17:08:58	Competência	18/10/2023	Código de Verificação		SCA6IQW00	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		GUARULHOS - SP		
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA EPP						
Nome Fantasia		CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO						
CNPJ/CPF	21.937.827/0001-04	Inscrição Municipal	257573	Município	GUARULHOS - SP			
Endereço e Cep		AVENIDA SALGADO FILHO ,1616 - CENTRO CEP: 07115-000						
Complemento:		SALA 07	Telefone:	(11)2464-9984	e-mail:			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE BARROQUINHA						
CNPJ/CPF	23.478.597/0001-80	Inscrição Municipal		Município	BARROQUINHA - CE			
Endereço e CEP		TRAVESSA MUNICIPAL TODOS ,s/n - Barroquinha CEP: 62410-000						
Complemento:			Telefone:		e-mail:			
<b>Discriminação dos Serviços</b>								
Prestação de serviço apresentação musical show da renomada SHIRLEY CARVALHAES								
PAGAMENTO 50% emissão da nota fiscal e 50% em 5 dias após o evento								
Dados bancários								
Banco Itaú								
Agência 7155								
Conta corrente 994481								
Nome: Code imagem music e entretenimento								
Banco Cora								
Agência: 0001								
Conta: 3487663-3								
Instituição: 403 - Cora SCD								
Nome da Empresa: Code Imagem Music E Entreterimento LTDA Epp								
CNPJ: 21937827000104								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
12.07 / 900199905 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		65.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		65.000,00
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		65.000,00
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		65.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		3.250,00
				2-Não				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guarulhos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
60



Data e Hora da Emissão	24/11/2023 11:57:35	Competência	24/11/2023	Código de Verificação	IB4A1A3NE
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARULHOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA EPP				
Nome Fantasia	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO				
CNPJ/CPF	21.937.827/0001-04	Inscrição Municipal	257573	Município	GUARULHOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA SALGADO FILHO ,1616 - CENTRO CEP: 07115-000				
Complemento:	SALA 07	Telefone:	(11)2464-9984	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA				
CNPJ/CPF	06.191.001/0001-47	Inscrição Municipal		Município	SANTA LUZIA - MA
Endereço e CEP	Av. Nagib haickel ,s/n - Santa Luzia CEP: 65390-000				
Complemento:	centro	Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços de apresentação da renomada Shirley Carvalhaes na data do dia 24/11/2023

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 900199905 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	93.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	93.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	93.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	93.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	4.650,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guarulhos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Prefeitura Municipal  
Fis nº 34  
RUBRICA  
Porto Franco-MA



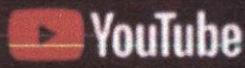
MÍDIA

MÍDIA KIT

SHIRLEY  
CARVALHAIS



**SHIRLEY CARVALHAES É UMA CANTORA BRASILEIRA DE MÚSICA CRISTÃ CONTEMPORÂNEA, QUE ATUA NO SEGUIMENTO PENTECOSTAL. É CONSIDERADA A "RAINHA DA MÚSICA GOSPEL". SHIRLEY CARVALHAES É UMA DAS PIONEIRAS DA MÚSICA GOSPEL COM 45 ANOS DE CARREIRA E MAIS DE 40 ALBUNS LANÇADOS TENDO SIDO A CANTORA QUE MAIS VENDEU DISCOS NOS ANOS 80 E 90 E COLECIONADORA DE VÁRIOS DISCOS DE OURO E DIAMANTE AO LONGO DE SUA CARREIRA NO NICHÓ RELIGIOSO. ELA É UM DOS MAIORES ÍCONES DA MÚSICA PENTECOSTAL, APESAR DE TODA SUA FAMA E O RECONHECIMENTO EM TODO PAÍS. SHIRLEY CONTINUA ADORANDO A DEUS COM TODA SUA VOZ. EM 2020, A CANTORA ENCERROU SUA JORNADA NA MK MUSIC PARA FOCAR EM PRODUTORA A RS PRODUÇÕES E NO DIA 21 DE ABRIL DE 2022 GRAVOU SEU MAIS NOVO DVD DE 45 ANOS COM GRANDES PARTICIPAÇÕES DA MÚSICA GOSPEL TAIS COMO ANDERSON FREIRE, JOZYANNE, MATTOS NASCIMENTO, SAMUEL MESSIAS, LAURIETE, ELAINE DE JESUS, ROBINSON MONTEIRO, JAIRÓ BONFIM, GABRIEL HENRIQUE E MUITOS OUTROS GRANDES NOMES DA MÚSICA GOSPEL.**



# 60 MILHÕES DE VIEWS NO YOUTUBE



Shirley Carvalhaes - Sobrevivi (Live Session)

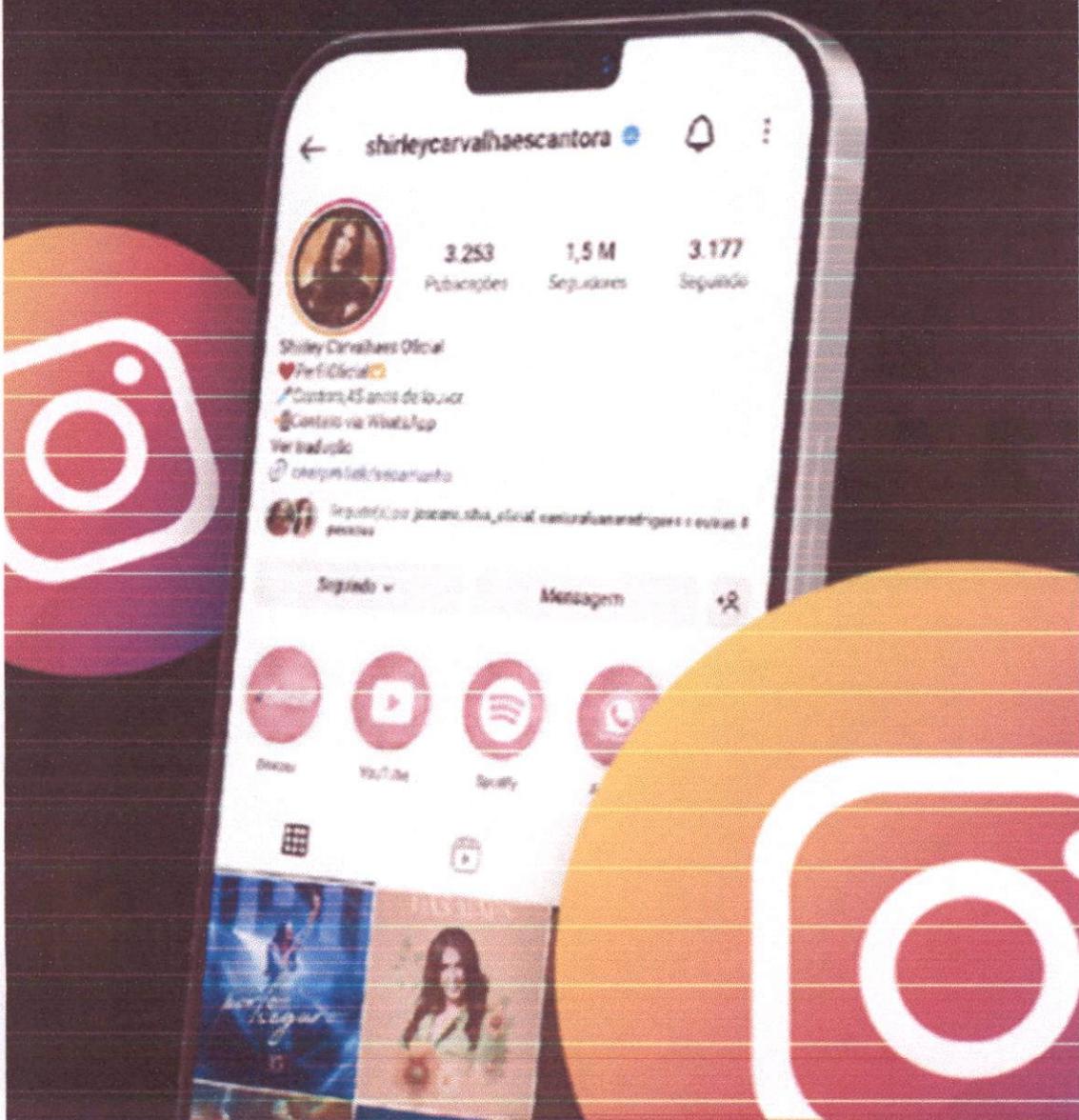
60 mi de visualizações • há 4 anos

Instagram

MAIS DE

# UM MILHÃO E MEIO

DE SEGUIDORES

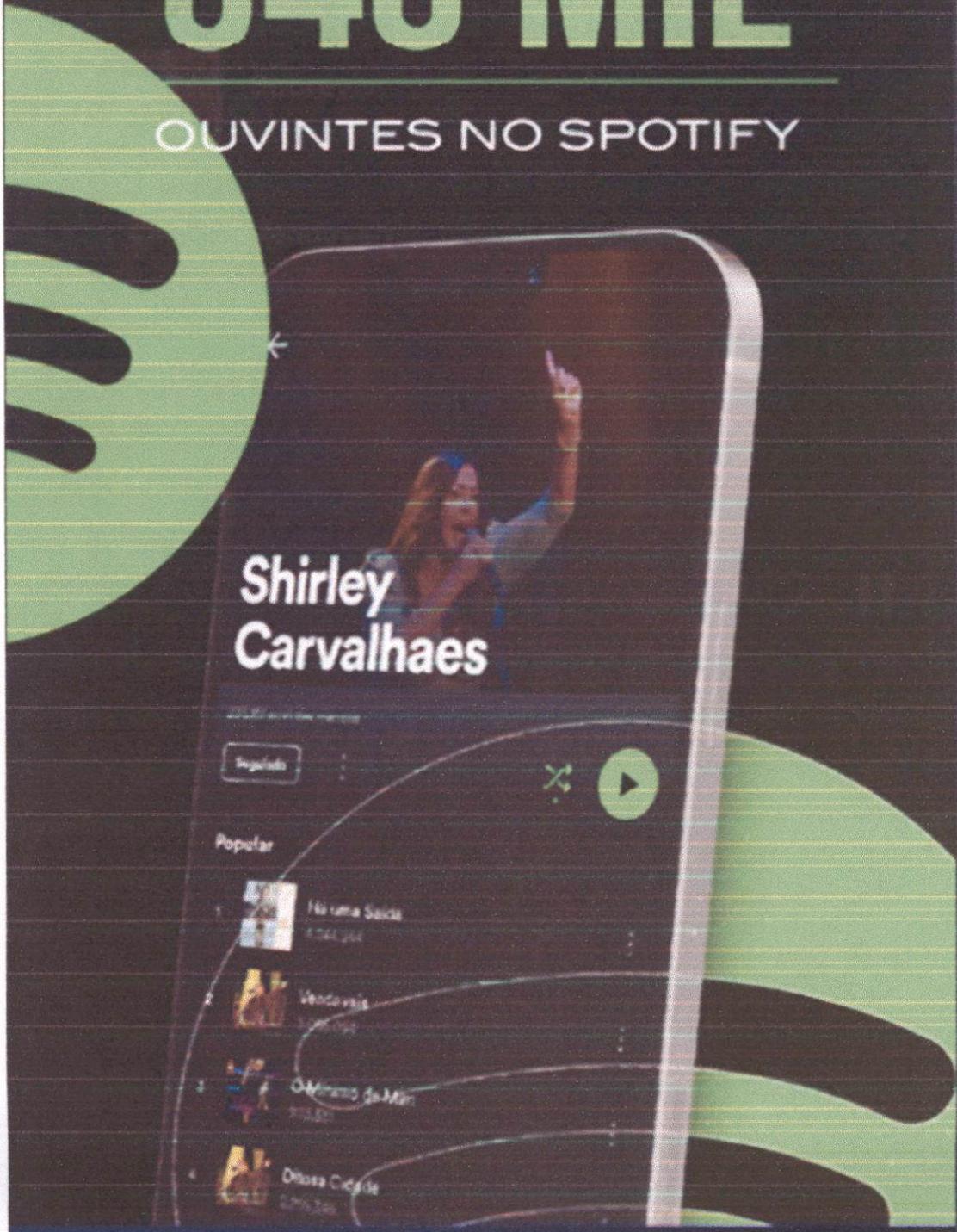




MAIS DE

340 MIL

OUVINTES NO SPOTIFY

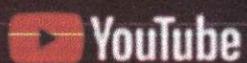


facebook

# 5 MILHÕES

DE SEGUIDORES





MAIS DE  
**500 MIL**

INSCRITOS NO CANAL



**Shirley Carvalhoes**

@CantoraShirleyCarvalhoes 535 mil inscritos 322 vídeos

Canal Oficial de Vídeos da Cantora Evangélica Shirley Carvalhoes, que pos...



# CONTRATE

(21) 98193-9632

(11) 96873-0781

CLIQUE NOS ÍCONES A BAIXO:



SHIRLEY CARVALHOS  CODE DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023-SMA**

**DESPACHO/AUTORIZAÇÃO**

Tratam-se os autos sobre autorização para formalizar a Contratação do Show Gospel com a Artista de renome nacional denominado “*SHIRLEY CARVALHAES*” para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA.

Considerando a demanda apresentada pelo Diretor de Cultura do Município, recebo a demanda e Aprovo o Projeto Básico às fls. de 04 a 08 dos autos, e autorizo o prosseguimento do feito, tendo em vista a necessidade de realização do evento, com a contratação da Artista denominada SHIRLEY CARVALHAES, reconhecida nacionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

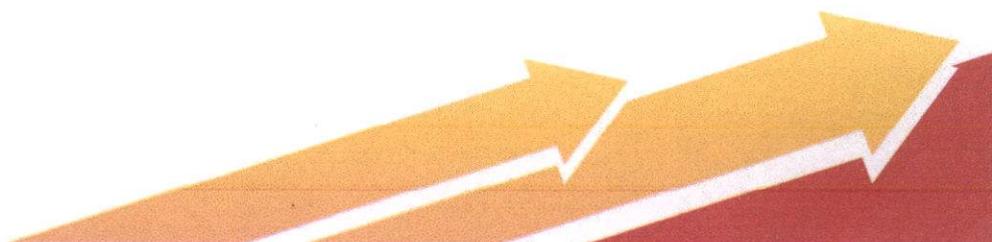
Por oportuno, encaminhe-se os autos do processo em referência a Contabilidade Geral do Município, para declaração da dotação orçamenária para execução da despesa no valor requerido. Após o que, encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do feito em suas ulteriores fases.

Porto Franco/MA, 11 de dezembro de 2023.

*Valderice da Mota Neves*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas



A Ilma.  
Sra. Valderice da Mota Neves  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

## DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

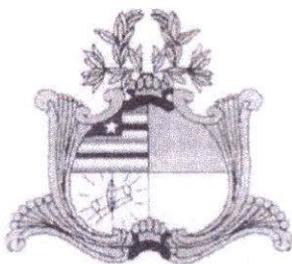
Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 089/2023-SMA, referente a “Contratação do Show Gospel com a cantora de renome nacional Shirley Carvalhares para apresentação nas festividades de Réveillon-2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco-MA” e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, verificou-se a seguinte a existência de rubrica dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
AÇÃO	13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 11 de Dezembro de 2023.

**Ardiles Silva Soares**  
Contador Geral de Porto Franco/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR** para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

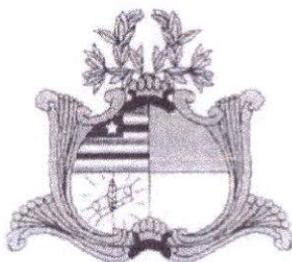
**Art. 2.º** Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

*Macêdo*

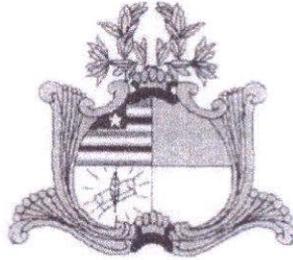


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV - Instaurar a sessão única da licitação;
- V - Credenciar os interessados (licitantes);
- VI - Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX - Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X - Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI - Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII - Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII - Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV - Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV - Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI - Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65 970-000 - Porto Franco/MA.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII - Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII - Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

**Art. 3.º** Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA  
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 1.º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

**Art. 2.º** Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

**Art. 3.º** - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

**Art. 4.º** As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

**Art. 5.º** As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

  
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA  
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

**Art. 2.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

**Art. 3.º** - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

**§ 1.º** Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

**§ 2.º** A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 5.º** - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

**Art. 6.º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

- I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).
- II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

**Art. 2º.** A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 3º.** - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 4º.** - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco



**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023-SMA**  
**PROCESSO ADM. Nº 089/2023-SMA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023-CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2023-SMA-Processo Administrativo n.º 089/2023-SMA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação do Show Gospel com a Artista de renome nacional denominada "SHIRLEY CARVALHAES" para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA, com base no que consta do Processo Administrativo n.º 077/2023, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** A apresentação a que se refere esta cláusula corresponde a um Show Gospel com a Artista de renome nacional "SHIRLEY CARVALHAES" previsto para acontecer no dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 19:00 hs, com previsão de 1:20 horas de duração.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento das funções que lhe são atribuídas e ainda:

- I) Cumprir o horário previsto para início da apresentação, com previsão de início a partir das 19:00 horas na data contratada; comprometendo-se o cantor a está presente ao local da realização do evento, com 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o início da apresentação;
- II) Respeitar o regulamento e todas as condições anteriormente acordados, sendo esta responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA, respondendo por quaisquer reclamações, inclusive judiciais;
- III) Executar com zelo, eficiência e legalidade as tarefas que lhe forem confiadas.
- IV) Custear todas as despesas de alimentação da equipe de produção e banda, imposto da nota fiscal e passagens aéreas.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

- I) Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas nesse contrato;
- II) Designar, o servidor EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, Diretor de Cultura e Turismo, especialmente designado para esta finalidade, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- IV) A fiscalização de que trata esta clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- V) A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- VI) Providenciar estrutura de som, iluminação e painéis de LED geral.
- VII) Custear as despesas com hospedagem para a equipe de produção e banda (08 nove pessoas), traslado local: aeroporto, hotel, palco, hotel, aeroporto, camarim e abastecimento de camarim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a determinação legal expressa nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** os documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, elencados no artigo 28 da Lei citada neste artigo, far-se-ão necessários, inclusive para que o CONTRATANTE possa realizar as retenções de impostos e contribuição estabelecidas em lei.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto contratado, obedecendo-se as condições estabelecidas no Projeto Básico, constante dos autos.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), a ser liquidado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), no ato da emissão da Nota Fiscal, e o restante do valor contratado, em até 20 (vinte) dias, antes data do Show Gospel.

#### **CLAUSULA SETIMA – DO HORÁRIOS DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA através do seu artista SHIRLEY CARVALHAES, obriga-se a cumprir o horário previsto para apresentação do Show Gospel, comparecendo a artista ao local do evento a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia 28/12/2023, com previsão de início do Show à partir das 19:00 (dezenove) horas, com duração mínima de 1:20 (uma hora e vinte minutos) de apresentação.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA CONTABILIZAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco, classificada conforme especificado: ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Considerando as particularidades do objeto contratado, o presente contrato está sujeito a

alterações mediante Termo Aditivo, devidamente fundamentado.

## CLAUSULA DECIMA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecidos na alínea "a".

III Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

IV- Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

V- Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

VI- **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO DO CONTRATO**

- I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- II- Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de Area, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou forma maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato. E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e na presenta de 02 (duas) testemunhas, para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023-SMA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023-CPL**

**OBJETO:** Contratação do Show Gospel com a Artista de renome nacional denominada "SHIRLEY CARVALHAES" para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA.

**RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I- DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata-se os autos sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Show Góspel com cantor de renome nacional SHIRLEY CARVALHAES, para apresentação artística nas festividades de realização do REVEILLON/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA.

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para elaboração do relatório de inexigibilidade de licitação, com os seguintes documentos: Memorando do Diretor de Cultura e Turismo, (fls. 02 e 03); Projeto Básico (fls. 04 a 07); Proposta de Preços (fl. 12); Documentação Jurídica, Regularida de Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, Contrato de Exclusividade de Representação Artística, Notas Fiscais de outros municípios, Release do cantor (fls . 13 a 41); Aprovação do Termo de Referência, (fl. 42); e a Declaração de Dotação Orçamentária, às (fls . 43).

É o suscinto relatório.

**II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, **exclusivo**.

Na inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na inexigibilidade, as hipóteses do artigo 25 da Lei 8.666 de 1993, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços.

O ordenamento jurídico brasileiro, a partir da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, abaixo transcrito, consagrou o procedimento licitatório como regra para a contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares, de tal forma que a contratação direta, sem o devido procedimento licitatório, deve ser realizada somente nos casos autorizados por Lei, configurando-se, assim, uma exceção.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre os casos ressalvados na legislação encontra-se o de inexigibilidade de licitação, com amparo no permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação:

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

[...]

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme descrito no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação ocorre quando presente a inviabilidade de competição entre os particulares para a contratação. Estabelecendo em seu Inciso II "que para a contratação de profissional de

*qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

No caso dos autos, a contratação da cantora SHIRLEY CARVALHAES através da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.937.827/0001-04 detem a exclusividade para apresentação da artista na realização das festividades do REVEILLON/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política de Porto Franco, se enquadra perfeitamente na hipótese prevista.

### III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No caso dos autos, trata-se das festividades de realização do REVEILLON/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco, com apresentação prevista para o dia 28 de dezembro de 2023, de modo que a comemoração e a preservação da manifestação artística, se mostra essencial e intrínseca a atribuição deste município.

Considerando a necessidade de contratação da cantora SHIRLEY CARVALHAES para a realização do show musical no REVEILLON/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco, através da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, empresa detentora da exclusividade da artista, mediante o procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93, a escolha da artista se deu em função do gênero musical e da consagração da artista a nível nacional.

Nesse sentido, o ilustre Marçal Justen Filho leciona: “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana”. Assim, quando a necessidade da administração pública relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

### IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor informado para a contratação do artista na importância de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, encontra-se justificado nos autos, ao teor do disposto no artigo 26, III, tendo em vista a juntada de cópia das Notas Fiscais, comprovando que o valor cobrado para a apresentação, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado nacional, em outros eventos contratados pela empresa em referência.

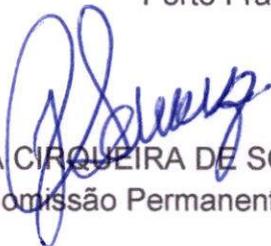
Relativamente à Justificativa do valor da contratação, a Advocacia Geral a União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2000, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, **ou outros meios igualmente idôneos**". Grifamos.

Ressalte-se que a Diretoria de Cultura e Turismo do município diligenciou e fez juntada ao autos dos documentos de habilitação da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.937.827/0001-04, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

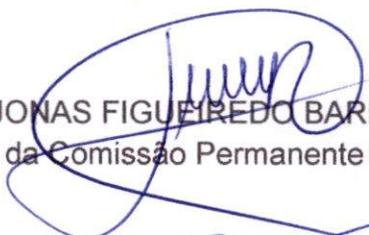
#### V- DA CONCLUSÃO:

Isto posto, submetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e pronunciamento no que tange à legalidade da Inexigibilidade Licitação para contratação do Artista PADRE ANTONIO MARIA, através da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.937.827/0001-04, em tela, devendo, em seguida, submete-lo à apreciação da Autoridade Superior para o competente ato de ratificação/homologação da despesa.

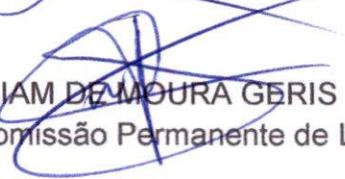
Porto Franco/MA, 12 de dezembro de 2023.



JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



JONAS FIGUEIREDO BARROS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



WILLIAM DE MOURA GERIS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação





**PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 – SMA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2023-CPL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração

**Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesa: VALDERICE DA MOTA NEVES**

**OBJETO:** Contratação do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Contratação do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA. Inviabilidade de competição. Motivação da autoridade competente. Possibilidade. Inteligência do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993.

**I – DO RELATÓRIO**

O Diretor Municipal de Cultura e Turismo solicitou autorização da Secretária Municipal de Administração, que responde como ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de contratação direta, via inexigibilidade de contratação, do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA, através da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04.

Foram juntados aos autos, dentre outros os seguintes documentos:

- a) Memorando do Diretor de Cultura e Turismo, solicitando a contratação direta do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES, com justificativa da contratação, afirmando ser a cantora reconhecida nacionalmente, com consagração pela crítica especializada e opinião pública;



- b) Projeto Básico dos serviços que pretende ver contratados, indicando a contratação da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, como representante exclusiva para apresentação do show de SHIRLEY CARVALHAES, requisito exigido no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 para inexigibilidade de licitação e que o orçamento e custo está previsto para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo compatível com os valores praticados no mercado nacional;
  - c) Proposta de preços, Documentos relativos à habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, Notas fiscais de shows realizados em outros municípios, release do cantor, Contrato de exclusividade de representação artística;
  - d) Despacho da Secretária Municipal de Administração, aprovando o Projeto Básico, determinando o atesto da disponibilidade orçamentária pelo Setor de Contabilidade e determinando o prosseguimento do feito;
  - e) Despacho de Dotação Orçamentária;
  - f) Relatório de Inexigibilidade de Licitação elaborado pela CPL.
- É o relatório dos fatos mais relevantes.

## II - DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA

Com efeito, o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 diz que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Ou seja, a manifestação sobre o procedimento é indispensável para que se possa aferir a regularidade do procedimento. Nada obstante o dispositivo refira-se a "procedimento de licitação" a doutrina e jurisprudência pátrias entendem tratar-se de expressão terminológica que deve ser acolhida como expressão em sentido lato, o que inclui os processos de contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade.



Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral nos processos de Consulta são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES para apresentação nas festividades de Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA, através da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, representante exclusiva para apresentação do show de SHIRLEY CARVALHAES.

Na inexigibilidade de licitação, o Administrador não tem a faculdade para licitar, porém em casos de não haver competição em relação ao objeto a ser contratado, faltando, portanto, uma condição imprescindível para um procedimento licitatório, a licitação é materialmente inviável.

A Lei 8.666/93 determina em seu art. 25, quais situações em que o administrador será obrigado a utilizar o instituto da inexigibilidade, contratando diretamente com o particular. O rol apresentado nesse artigo é considerado meramente exemplificativo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)**

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.



Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>2</sup>, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**" (Destacamos)

Portanto, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Destacamos que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade, posto que a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva, e sim, a arte é expressão da alma, da sentimentalidade, da criatividade, portanto, singular.

Assim, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço, mas refere-se à singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

<sup>2</sup> "Direito Administrativo", Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



na margem do poder discricionário do Administrador, para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização de show nas festividades do Reveillon/2024 em Porto Franco - MA.

Nesse sentido, analisando os documentos acostados, bem como o reconhecimento a nível nacional do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES, outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

O preço a ser pago pelo show, valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com as cópias das notas fiscais acostadas aos autos está na média (para baixo) do valor cobrado em outros municípios.

De outro lado, o Contador-geral do município, sr. Ardiles Silva Soares, em despacho de fls. 43 informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93), atendendo às exigências constantes na Lei de Licitações.

Consta nos autos que a empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, é representante exclusiva para apresentação do show de SHIRLEY CARVALHAES (fls. 36-27).

No caso, a nosso sentir, a contratação pretendida será ancorada no art. 25, III da Lei 8.666/93, hipótese de inexigibilidade de licitação, consistente na inviabilidade de competição, diante da inviabilidade jurídica de se instaurar competição, posto que a empresa indicada detém a exclusividade do objeto do contrato e pela singularidade da expressão artística.

Ademais, foram anexadas ao Processo Administrativo de Inexigibilidade os documentos da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, relativos à habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Importante registrar que a análise ora empreendida considera os elementos fáticos e documentos fornecidos pelo Consulente, e se circunscreve aos aspectos legais na pretendida contratação direta por inexigibilidade, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com suporte nas justificativas e documentos apresentados pelos agentes públicos competentes e ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral,



opinamos pela possibilidade de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada SHIRLEY CARVALHAES, para apresentação musical nas festividades do Réveillon/2024 de Porto Franco/MA", através da empresa CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/1993.

Por fim, caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 13 de dezembro de 2023.

**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Procurador Adjunto OAB/MA 4788

  
**JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS**  
Procurador Municipal - OAB/MA 3.942

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023-SMA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023-CPL**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura  
**ÓRGÃO REQUISITADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA:** Valderice da Mota Neves

### **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

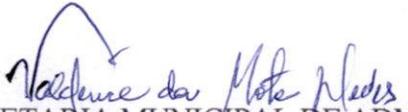
A requisição do Diretor de Cultura e Turismo ajusta-se a realidade e legalidade da contratação, de modo que **APROVO** o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, e ante o exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

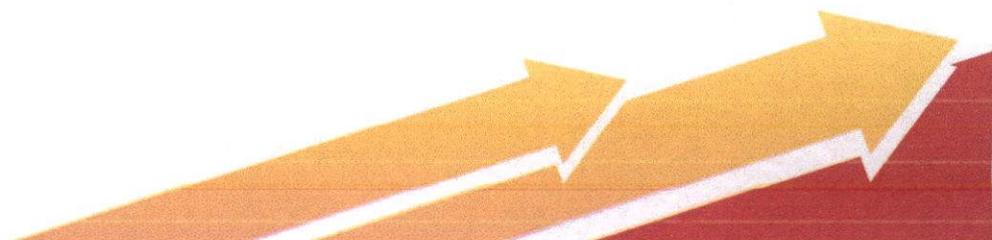
I - **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e determino a contratação direta da empresa **CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 13 de dezembro de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Municipal de Administração  
Ordenadora de Despesas





## SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023 SMA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023-CPL  
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura  
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração  
SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: Valderice da Mota Neves

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A requisição do Diretor de Cultura e Turismo ajusta-se a realidade e legalidade da contratação, de modo que **APROVO** o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, e ante o exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

- i - **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e determino a contratação direta da empresa **CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº 21.937.827/0001-04, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;
- ii - Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.
- iii - Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Municipal de Administração  
Ordenadora de Despesas

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 089/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 023/2023-CPL. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA CODE IMAGEM MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ n.º 21.937.827/0001-04; **OBJETO:** Realização do Show Gospel com a artista de renome nacional denominada "SHIRLEY CARVALHAES" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 e comemoração dos 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

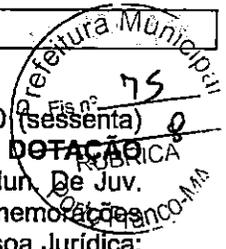
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c4e94f5ac68bb61ed3595396c491fa263f626f3c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2023-CPL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Sr<sup>a</sup> VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. ANDERSON SILVA SANT ANA, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c4e94f5ac68bb61ed3595396c491fa263f626f3c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

